



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 230 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para atender e gerir as requisições judiciais de fornecimento de medicamentos e afins e, também, formalizar procedimentos administrativos perante quaisquer órgãos públicos e onde mais se fizer necessário, para dispensação de medicamento de alto custo e assemelhados e dá outras providências. ”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando que a junta médica que analisou o caso da servidora em questão concluiu que a mesma deverá ser afastada temporariamente das suas funções específicas e atividades de farmacêutica, inclusive, deixando aquele ambiente de trabalho, faz saber que neste ato **RESOLVE:**

Art. 1º - Atendendo à solicitação da colaboradora, realocar a servidora pública municipal permanente de nome **DANIELA APARECIDA PUCCISSI DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 32.818.213-8-SSP/SP, da inscrição no CPF/MF sob o nº 222.043.438-97, farmacêutica, lotado(a) atualmente no Departamento Municipal de Saúde e exercendo suas funções e emprego na farmácia municipal existente na Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, para uma outra sala daquele mesmo estabelecimento público, pelo prazo de 90 dias, a contar desta Portaria, podendo esse redirecionamento ser prorrogado ou não no final de seu período, a ser definido por orientação médica.

Art. 2º - Essa realocação visa atender conclusão médica no sentido de que a servidora, para seu pleno restabelecimento e tratamento de suas enfermidades, deverá momentaneamente ocupar outra atividade e em uma outra sala de trabalho.

Art. 3º - A servidora, doravante, ficará responsável por atender e gerir os pedidos e requisições judiciais de fornecimento de medicamentos e assemelhados, bem como a formalizar pedidos e processos de entrega de medicamentos de alto custo junto aos órgãos competentes, atendendo as determinações e sob subordinação do Diretor Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal deverá providenciar e/ou anotar as devidas alterações, nas fichas de registro de empregado e onde mais se fizer necessário.

Art. 5º - Findo o prazo desta Portaria e desde que não haja prorrogação de seus termos por orientação médica, a servidora retornará às suas atividades de origem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Trabiju, 22 de novembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico para os devidos fins de direito que esta Portaria foi registrada nesta Secretaria Municipal em livro próprio e publicada nesta mesma data, nos termos da legislação municipal vigente.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária